



FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 28/2019
1. Parte Contratante
Razão Social: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI
Sede: Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002
2. Preâmbulo
A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo, objetivando a contratação de Solução tecnológica integrada de Medicina e Segurança do Trabalho na modalidade SaaS , sendo as condições fixadas na presente coleta de preços.
3. Prazo para envio das Propostas
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail informado no contato até o dia 02.12.2019 .
4. Objeto da Coleta de Preços
As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas no Anexo I e deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde elas serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade.
5. Contato FIDI
Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos através dos contatos abaixo: Marco Gasparotto através do e-mail marco.gasparotto@fidi.org.br Com apoio: Josiane Santos através do e-mail josiane.nsantos@fidi.org.br Fambber Ribeiro através do e-mail fambber.ribeiro@fidi.org.br Ou através do telefone (11) 5088-7860 Sede São Paulo
6. Prazo de vigência Contratual
O contrato terá vigência de até 36 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato ou aceite de Proposta.
7. Critérios de Participação



As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

- a) Adequação das propostas ao objeto e critérios de especificação conforme **Anexo I** da coleta de preços;
- b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área que utilizará a ferramenta;
- c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ou ERP's, caso necessário;
- d) Qualidade e eficiência do funcionamento da ferramenta, sendo medida através de apresentação e testes pilotos;
- e) Preço;
- f) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;
- g) Suporte técnico e o prazo de sla proposto para os atendimentos.

8. Anexos

Anexo I – Especificações técnicas da prestação de serviços

Anexo II – Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento

9. Prazo e forma de entrega

A disponibilização dos serviços deverão ser conforme indicado nas informações do Anexo I, negociações e acordos comerciais, sendo o prazo de entrega em torno do que for alinhado entre as partes, somente podendo sofrer alteração uma vez acordado entre as mesmas, após o envio da confirmação de compra, via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física.

10. Condições Adicionais

a) Os locais de implantação dos serviços ofertados e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas através de pedidos de compra uma vez alinhada com a área responsável, havendo necessidade, o faturamento somente será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços, a FIDI possui 09 (nove) posições de CNPJ's de faturamento, sendo a Matriz e demais referente aos Contratos de Gestão e Prestação de Serviços firmados hoje com seus clientes.



1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

1.1. Poderão participar da presente Coleta todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado, que apresentarem propostas até a data limite estipulada.

1.2. Na presente seleção é vedada a participação de empresas em processo de consórcio.

1.3. A participação na presente seleção implica na aceitação integral de todos os termos desta Coleta.

1.4 O vencedor da presente Coleta de preços terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

2. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

2.2. A documentação de habilitação do fornecedor que apresentar a proposta vencedora deverá ser enviada para os e-mails informados no formulário de participação desta coleta no prazo de até 02 dias úteis após a solicitação, contendo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- RG do representante legal da pessoa jurídica;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site www.caixa.gov.br);
- Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; **(Quando Aplicável)**
- Declaração original ou autenticada, vigente, com a data de validade expressa no documento, em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo fabricante, para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esta autorização não tenha validade por toda a



vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; **(Quando aplicável)**

- Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU (Diário Oficial da União); **(Quando Aplicável)**

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. **(Quando Aplicável)**

3. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

3.1. Após o encerramento da coleta de preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

3.2. Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 7 do Formulário para Participação da Coleta de Preços.

3.3. Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada junto ao departamento da FIDI solicitante.

3.4. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula 2.2 desta coleta de preços além da divulgação no site da FIDI.

3.5. Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;
- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 10 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

4. RECURSOS

4.1. Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o



prazo de até 03 (três) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

4.2. A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.3. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO

5.1. O vencedor deverá fornecer os serviços nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

5.2. O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações, implicarão no pagamento de multa não compensatória diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor referente à solicitação de fornecimento não cumprida.

5.3. No caso de reincidência de atrasos na entrega dos serviços, caso seja acordado entregas fracionadas, de no mínimo por 3 (três) vezes, a FIDI poderá cancelar o contrato não sendo devido ao Vencedor qualquer valor a título de indenização.

5.4. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação/prestação de serviços do objeto desta Coleta de Preços, que for de sua competência.

5.5. A forma de faturamento e pagamento para a FIDI ocorre da seguinte forma:

I) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI dentro do escopo de Gestão

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados no dia 17 (dezessete) do mês subsequente;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente.

II) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI fora do escopo de Gestão

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 17 (dezessete) do mês de referência;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o



pagamento se dará em 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência;

5.6. Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviadas no período compreendido entre os dias 26 (vinte e seis) e o último dia do mês vigente e que não sejam referentes ao mês precedente ao da emissão da nota fiscal.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO

A seguir regras e procedimentos da nossa Instituição que devem ser aplicados e seguidos durante todo o processo de negociação da Coleta de Preços:

PROPRIEDADE E DIREITO INTELECTUAL

6.1. A FIDI reconhece e concorda que todo e qualquer direito relativo a toda e qualquer marca, patente, modelo industrial, software, segredo de negócio ou comercial, documento, informação, arquivos eletrônicos, direitos autorais, invenções, modelos industriais e qualquer outro bem ou direito que configure ou possa vir a configurar direito de propriedade intelectual ou direito de propriedade industrial ("Propriedade Intelectual") proveniente dos Serviços é de propriedade exclusiva da Parte Participante. Nesse caso, a FIDI deve dar licença gratuita para a Parte Participante das novas Propriedades Intelectuais provenientes dos Serviços.

6.2. A FIDI compromete-se a praticar todos e quaisquer atos convenientes ou necessários a fim de manter efetivas em quaisquer circunstâncias as disposições da Cláusula acima.

6.3. A FIDI reconhece que os Sistemas Operacionais são protegidos pelas leis de direito autoral e, portanto, concorda, por si ou por terceiros, (i) em não copiar, disponibilizar, fornecer, vender, emprestar, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer componente dos Sistemas Operacionais, ou ainda decompilar, traduzir, fazer engenharia reversa, copiar códigos-fonte dos Sistemas Operacionais; (ii) usar os Sistemas Operacionais para outro fim além daquele previsto no Contrato Específico; (iii) modificar os Sistemas Operacionais. A FIDI concorda em informar de forma detalhada aos usuários finais dos Sistemas Operacionais as condições e termos do Contrato Específico e exigir e garantir que o usuário final cumpra os mesmos.

6.4. As cessões em regime de comodato dos Sistemas Operacionais são concedidas pelo prazo de vigência previsto pelo Contrato Específico, em caráter não exclusivo, intrasferível.



6.5. A Parte Participante deverá substituir os Sistemas Operacionais por novos modelos com as mesmas especificações técnicas e nas mesmas quantidades a cada 60 (sessenta) meses, em casos de renovações da vigência do Contrato Específico.

6.6. A FIDI reconhece expressamente que a Parte Participante é a proprietária única e exclusiva dos Sistemas Operacionais a serem instalados nas suas dependências, sendo que a FIDI deterá, apenas e tão somente, a posse dos Sistemas Operacionais.

6.7. As estipulações desta Cláusula permanecerão em vigor, mesmo em caso de término do Contrato Específico.

CONFIDENCIALIDADE

6.8. Todas as informações e documentos relacionados ao Contrato Específico ou trocados em virtude de sua celebração por qualquer das Partes ("Parte Divulgadora") para outra(s) Parte(s) ("Parte Receptora") serão considerados e tratados, para todos os fins, como "Informações Confidenciais" e, mesmo após sua divulgação, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte Divulgadora.

6.9. A Parte Receptora utilizará as Informações Confidenciais somente para a execução do Contrato Específico, manterá em sigilo todas as Informações Confidenciais e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a Parte Receptora poderá divulgar tais Informações Confidenciais para seus representantes que necessitem ter acesso a tais Informações Confidenciais ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato Específico.

6.10. As disposições desta Cláusula não se aplicarão à divulgação de Informações Confidenciais para qualquer autoridade Governamental em virtude das Normas aplicáveis. Neste caso, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável, a Parte Divulgadora terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das Informações Confidenciais para as referidas autoridades governamentais.

6.11. As Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da Parte Receptora; (b) sejam conhecidas pela Parte Receptora no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela Parte Divulgadora para publicação.

6.12. Caso a Parte Receptora não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a Parte Receptora deverá buscar orientação por escrito da Parte Divulgadora antes de divulgar tal informação para terceiros.



6.13. A Parte Receptora responderá pelas perdas e danos que causar à Parte Divulgadora que sejam resultado do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

6.14. As disposições desta Cláusula sobreviverão ao término do Contrato Específico por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO

6.15. A Parte Participante declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta e do Manual de Conduta da Parte Contratante, disponibilizados nos links <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Codigo-de-Conduta-FIDI.pdf> e <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Manual-de-Conduta-FIDI.pdf>, respectivamente, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

6.16. A Parte Participante deverá comunicar a FIDI sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta ou do Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

6.17. No âmbito do Contrato Específico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.

6.18. A Parte Participante deverá manter, durante o prazo de vigência do Contrato Específico e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas do Contrato Específico, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da FIDI mediante sua solicitação.

6.19. A Parte Participante deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato Específico na forma das cláusulas de confidencialidade acima.



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, não efetuar a entrega no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 2, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Coleta de Preços.

7.2. O vencedor da Coleta de Preços deverá se responsabilizar, caso necessário:

- Pela garantia/seguro do Produto/Serviço, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia;
- Pela assistência técnica/suporte técnico do Produto/Serviço;
- Pela Implantação, Instalação e ou Entrega;
- Pelo treinamento da equipe na FIDI que fará uso do Produto/Serviço do mesmo;
- Pela entrega dos acessórios que acompanham o Produto descrito no Anexo I.

7.3. A FIDI emitirá pedidos de compras de fornecimento estabelecido de acordo com as suas necessidades, não se obrigando a adquirir quantidades mínimas ou previstas no Anexo I desta Coleta de Preços.

8. FORO

Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 12 de Novembro de 2019.

Equipe de Suprimentos da FIDI



Anexo I

Especificações técnicas mínimas para prestação de serviços

OBJETO:

Tomada de preços para eventual contratação de solução tecnológica integrada de Medicina e Segurança do Trabalho na modalidade SaaS (Software as a Service, Software como serviço).

VOLUMES:

Total de Colaboradores	2.200
------------------------	-------

ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

A solução tecnológica a ser ofertada deverá atender os requisitos funcionais e não funcionais descritos abaixo.

Os requisitos funcionais estão divididos de acordo com as normativas que doutrinam as atividades de Medicina e Segurança do trabalho, bem como classificados entre Obrigatórios, Importantes e Desejáveis.

REQUISITOS FUNCIONAIS:

Requisitos Obrigatórios:

INSS - CAT

Permitir carga dos dados da folha de pagamento;

Possuir módulo para controle de CAT, por colaborador e com vínculo c/ o módulo do PPP;

Permitir cadastro das ocorrências por tipo de acidente, dias perdidos, parte do corpo atingida, situação geradora, natureza da lesão, causa raiz.

INSS - PPP

Possuir módulo para emissão de PPP por colaborador, a partir do histórico da vida laboral, contendo descrição das atividades por função, riscos ambientais e CAT;

Medicina do Trabalho:

Possuir controle de ASO's por colaborador - realizados x pendentes x data de vencimento;

Possuir controle de atestados médicos - por colaborador, cargo, unidade, data (início e fim), dias e cid. A solução deverá permitir integração via API ou carga de dados com a folha de pagamento para que atestados médicos controlados pela ferramenta sejam refletidos na folha de pagamento;



Possuir controle de afastados por acidente ou doença do trabalho por colaborador de forma integrada com a folha de pagamento (por meio de integração ou rotina de carga);

Possuir controle de licenças maternidade por colaboradora de forma integrada com a folha de pagamento (por meio de integração ou rotina de carga);

A solução deverá refletir na folha de pagamento períodos de atestado ou afastamentos que impactem em férias programadas (por meio de integração ou rotina de carga);

Possuir controle de afastados e retorno de afastamentos de forma integrada com a folha de pagamento (por meio de integração ou rotina de carga);

NR 1 - Disposições Gerais

Permitir a emissão de ordens de serviço online (os's) por colaborador, por função e por unidade;

NR 4 - SESMT

Permitir cadastro dos responsáveis pelos registros ambientais, conforme função e número de registro;

Permitir a elaboração dos mapas de acidentes conforme quadros da NR4;

NR 5 - CIPA

Permitir cadastro dos eleitos, com estabilidade até 2 anos após a posse;

Permitir cadastro da comissão eleitoral, do edital de convocação, das atas de eleição, de posse, ordinárias, extraordinárias e calendário das reuniões por gestão;

Permitir a emissão de relatórios de estabilidade dos eleitos (refletir estabilidade na folha de pagamento por meio de integração ou rotina de carga de dados);

NR 6 - EPI

Permitir cadastro dos tipos de epi utilizados nas unidades;

Realizar a associação dos epi's por colaborador, por função e por unidade;

Emitir termo de responsabilidade pelo uso de epi com assinatura eletrônica/confirmação de leitura, após confirmação dos dados e lançamento do número do CA correspondente

NR 7 - PCMSO

Permitir cadastro dos tipos de exames médicos ocupacionais;

Realizar associação dos exames x funções;

Permitir a emissão do PCMSO por unidade, de acordo com o PPRA correspondente;

Permitir assinatura eletrônica do médico coordenador do PCMSO.

NR 9 - PPRA

Permitir cadastro dos tipos de risco (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidente);

Permitir cadastro dos agentes (ex: ruído, produtos químicos, vírus e bactérias, postura inadequada, queda);

Permitir cadastro dos ambientes, por unidade (ex: recepção, sala de raio-x, ressonância magnética, câmara escura);

Permitir cadastro das funções por unidade - vínculo do cargo c/ dp (aviso de alteração de cargo);

Permitir a associação dos riscos x agentes x ambientes x funções;

Permitir a emissão do PPRA por unidade, de acordo com os riscos correspondentes;

Possuir funcionalidade que permita a assinatura eletrônica do técnico de segurança e engenheiro de segurança do trabalho.

Requisitos Relevantes:

INSS - CAT

Permitir emissão de relatório de investigação de acidentes;

Possuir relatório com total geral de acidentes no ano por tipo de acidente, por mês e acumulado;

Possuir relatório com total de dias perdidos no ano por tipo de acidente, por mês e acumulado;

Possuir relatório com total de acidentes típicos no ano (biológicos e não biológicos);

Possuir relatório com acidentes típicos biológicos no ano (parte do corpo atingida);

Possuir relatório com acidentes típicos não biológicos no ano (situação geradora);

Possuir relatório com total de acidentes de trajeto no ano (com e sem afastamento);

Possuir relatório com acidentes de trajeto no ano (natureza da lesão);

Possuir relatório com causa raiz;

Permitir a emissão a extração de arquivos de dados para criação de painéis na ferramenta Qlik View;

Medicina do Trabalho:

Permitir o controle de pcd's - por tipo de deficiência e por unidade;

Possuir funcionalidade para controle de vacinas.

NR 1 - Disposições Gerais

Possuir funcionalidade que permita assinatura eletrônica após comprovação de leitura e/ou confirmação de leitura (colaborador de acordo);

Permitir a emissão de relatório para controle de os's válidas, pendentes etc. (indicador de pendência).

NR 17 - Ergonomia



Permitir a emissão de análise ergonômica do trabalho por unidade;

Permitir a emissão de relatório para controle das ações pendentes, por unidade.

NR 32 – Serviços de Saúde

Possuir controle dos avcb's, por unidade, com prazo de validade;

NR 4 – SESMT

A solução deverá trazer automaticamente os dados do técnico que gerou o PPRA entre outros documentos

NR 5 - CIPA

Permitir cadastro das cipas por gestão;

Permitir realizar inscrição para CIPA via portal;

Possuir módulo que permita realizar a eleição da cipa via portal;

Permitir a realização cadastro dos candidatos à eleição, com estabilidade temporária até apuração;

Permitir o cadastro dos indicados, sem estabilidade, por gestão;

Possuir controle das presenças nas reuniões, por gestão;

Permitir a emissão de relatórios por cipa (membros, e-mail, cargo na cipa, datas de início, término e estabilidade) – excel;

Possuir cadastro dos designados de cipa, sem estabilidade, por unidade.

NR 7 - PCMSO

Permitir a emissão de relatórios para controle dos pcmso's válidos, com prazo de vigência e data da última revisão.

NR 9 - PPRA

Permitir emissão de relatório para controle dos pprra's válidos, com prazo de vigência e data da última revisão.

Requisitos adicionais

A ferramenta deverá possuir controle de visitas técnicas por técnico;

Possuir controle de inspeção de segurança;

Permitir a geração de documentos no formato digital (ass digital e ass digitalizada) de acordo com o padrão ICP-Brasil.

Requisitos Desejáveis:

INSS - CAT



A solução deverá permitir a emissão de relatório para controle das CATs emitidas, com registro de data de entrega da cópia ao colaborador e ao sindicato;

Possuir relatório para controle das ações incluídas no plano de ação da investigação de acidente de trabalho, com prazos e responsáveis.

INSS - PPP

A ferramenta deverá permitir a emissão de relatórios para controle de PPPs emitidos, com registro de data de entrega bem como possuir campo específico para salvar o PPP assinado em PDF;

Medicina do Trabalho:

A solução deverá apresentar gráfico com status geral dos Atestados de Saúde Ocupacional;

NR 1 - Disposições Gerais

Permitir que OS's anteriores sejam mantidas em arquivo digital na rede em formatos variados (minimamente .doc e .pdf);

NR 32 – Serviços de Saúde

Permitir cadastro dos extintores, por unidade, com prazo de validade;

Permitir cadastro dos brigadistas treinados, por unidade ;

Possuir gráfico com status geral da situação de proteção contra incêndio das unidades.

NR 5 – CIPA

Permitir anexar toda documentação relativa a CIPA na ferramenta em variados formatos;

Possuir relatório com status das reuniões da CIPA por unidade.

Possuir funcionalidade que controle treinamentos diversos (Exemplos: EPI, NR 32, produtos químicos, CIPA, designado CIPA, brigada)

Permitir emissão de relatório para controle de participação em treinamentos, por unidade.

REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

A solução deverá permitir integração por meio de carga de arquivos ou api;

A ferramenta deverá permitir a criação de usuários ilimitados sem custo adicional;

A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico especializado disponível de segunda a sexta-feira das 8 às 20 hrs;

A contratação ocorrerá na modalidade SaaS (Software as a Software), portanto a CONTRATADA deverá fornecer toda infraestrutura em nuvem necessária para hospedagem da solução.

A infraestrutura em nuvem utilizada pela contratada deverá estar comprovadamente hospedada em data center com nível de segurança TIER III.



VIGÊNCIA:

O eventual contrato oriundo dessa contratação terá vigência de 12 meses sendo renovável automaticamente exceto por manifestação expressa de alguma das partes com 90 dias corridos de antecedência.

ITENS DE CONTRATAÇÃO:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Fornecimento de solução tecnológica integrada de Medicina e Segurança do Trabalho na modalidade SaaS (Software as a Service, Software como serviço) para Fundação com aproximadamente 2.200 colaboradores.	MÊS	12		
Setup - Implantação da ferramenta incluindo treinamento dos usuários, parametrização da ferramenta, carregamento das bases legadas e disponibilização das APIs necessárias.	EVENTO	1		

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

As empresas que apresentarem as propostas técnicas mais aderentes aos requisitos acima expostos poderão ser convocadas para realização de prova de conceito com a finalidade de avaliar o nível de aderência da solução tecnológica aos requisitos de negócio nesse documento apresentados.

Anexo II

Relação de Unidades de Atendimento/Entrega e dados para Faturamento

CNPJ FATURAMENTO	Descrição	Endereço
CNPJ 55.401.178/0001-36 Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002	PMD - QUARTEIRAO DA SAUDE - DIADEMA	AV. Antonio Piranga, 700 - CEP: 09911-160
	HOSP. MUNICIPAL DE DIADEMA - DIADEMA	Av. Piraporinha, 1682 - Vila Nogueira, Diadema - SP, 09950-000
	UBS PAINEIRAS - DIADEMA	Rua Javari, 635, taboão - Diadema
	UBS ELDORADO - DIADEMA	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 288 - Jardim Eldorado
CNPJ 55.401.178/0009-93 Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002	JD SARAH - HM PROF. MARIO DEGNI - SMS CO	Rua Lucas de Leyde, 257 - Vila Antonio - CEP: 05376-010
	CRT ANDRE GRABOIS - SMS CO	Rua Frederico Alvarenga, 259 5º andar - Parque Dom Pedro II - CEP:01020-030
	PSM DR. CAET VIRG NETO (BUTANTA) - SMS CO	Rua Augusto Farina, 1125 - JD Pinheiro - CEP:05594-001
	UBS ALTO DE PINHEIROS - SMS CO	Av. Queirós Filho, 313. Vila Leopoldina - São Paulo - SP CEP 05319-000
	HOSP. MUN. PIRITUBA - SMS CO	Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba - CEP: 02945-000
	AE PIRITUBA - SMS CO	Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba - CEP: 02945-000
	AE PERUS - SMS CO	Rua Julio de Oliveira, 80 – Vila Flamengo
	DST/AIDS NOSSA SRA. DO O - SMS CO	Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó
	AE ARMANDO A. PUPO - SMS CO	Av. Nova Cantareira, 1467 – Tucuruvi
	HOSP. MUN. V. N. CACHOEIRINHA - SMS CO	Av. Deputado Emilio Carlos, 3100
	UBS DONA MARIQUINHA SCIACIA - SMS CO	Av Dr. José Vicente, 39

	UBS VILA DE TAIPAS - SMS CO	Av. Elísio Teixeira Leite, 7703 – Jaraguá
	AMA SE - SMS CO	R. Frederico Alvarenga, 259 - Sé, São Paulo - SP, 01020-030
CNPJ 55.401.178/0008-02 Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002	AE/AMA TITO LOPES DA SILVA - SMS LE	Rua Prof. Antonio Gama de Cerqueira, 347 -Vila Americana - CEP:0801-0130
	ERMELINO - HM PROF. ALIP C NETO - SMS LE	Alameda Rodrigo de Brum,1989- Ermelino Matarazzo - CEP:03807-230
	SAO MIGUEL - HM TIDE SETUBAL - SMS LE	Rua. DR. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista- CEP: 08010-220
	AE JOSE BONIFACIO IV - ITAQUERA - SMS LE	Rua Andreas Amon, 150 - Itaquera - Boni iv - CEP:08255-130
	ITAQ/PLAN - HM PROF. WALD PAULA - SMS LE	Rua Augusto Carlos Baumann, 1.074 - Itaquera - CEP: 08210-590
CNPJ 55.401.178/0006-40 Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002	AE/CEO/AMA DR. FLAV GIAN - IPIR - SMS SD	Rua Xavier de Almeida, 210- Ipiranga - SP - CEP: 04211-000
	TATUAPE - HM DR. CARM CARICCHIO - SMS SD	AV. Celso Garcia, 4815- Tatuapé - CEP: 03063-000
	HM MOOCA DR IGN PROENCA DE GOUV - SMS SD	Rua Juventus, 562 - Mooca - CEP:03124-020
	VILA INHOCUNE HM DR. ALEX ZAIO - SMS SD	Rua Alves Maldonado, 128 - Jardim São Paulo, CEP: 00652-050
	JABAQUARA HM DR ARTHUR R SABOYA - SMS SD	AV. Fransisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860- Jabaquara - CEP:04330-020
	UBS/AMA DR GER DA SILVA FERREIR - SMS SD	AV. Engenheiro Armando de Arruma Pereira, 2944- Vila do Encontro- CEP: 04308-001
	AE/CEO CECI DR ALEX KALIL YASBEK- SMS SD	AV. Ceci, 2235 - Planalto Paulista - CEP:04065-004
	JD IVA HM DR BENED MONTENEGRO - SMS SD	Rua Antonio Lázaro, 226 - JD. Iva - CEP: 03921-080
	AE VILA PRUDENTE - SMS SD	Praça do Centenário de Vila Prudente, 108 - Vila Prudente - CEP:03132-050
	UBS JARDIM GUAIRACA - SMS SD	Rua Erva Imperial, 501 - JD. Guaraica - CEP:03244-030
UPA VILA SANTA CATARINA - SMS SD	R. Cidade de Bagdá, 529 - Vila Santa Catarina, São Paulo - SP, 04377-035	
CNPJ 55.401.178/0007-21 Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002	CAMPO LIMPO HM DR FERN M P DA ROC- SMS SUL	Estrada de Itapeirica, 1661 - Campo Limpo - CEP:05835-005
	CR DST/AIDS SANTO AMARO - SMS SUL	Rua Carlos Gomes, 695 - Santo Amaro - CEP:04743-050
	UBS JARDIM MITSUTANI - SMS SUL	Rua Frei Xisto Teuber, 50
	CRT SANTO AMARO - SMS SUL	R. Padre José de Anchieta, 640 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04733-000
CNPJ 55.401.178/0010-27 Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002	HOSP. EST. PEROLA BYINGTON - SEDI III	AV. Brigadeiro Luis Antonio, 683 - CEP: 01317-000 - SP
	IPIRANGA - HOSP. EST. DO IPIR - SEDI III	AV. Nazaré , 28 - Ipiranga - CEP:04262-000



	HOSP. EST. V. N. CACHOEIRINHA - SEDI III	AV. Deputado Emilio Carlos, 3000- Vila Nova Cachoeirinha- CEP:02720-000
	HOSP. GERAL DE TAIPAS - SEDI III	AV. Elisio Teixeira Leite, 6999 - CEP:02810-000 - São Paulo -SP
	OSASCO - HOSP. EST. DE OSASCO - SEDI III	Rua Ary Barrozo, 355 - Presidente Altino - CEP:06216-240 - Osasco - SP
	COMPLEXO HOSPITALAR SOROCABA - SEDI III	Rua Claudio Manoel da Costa, 259 - JD Vergueiro - CEP: 18030- 008
	H G DE SAO MATEUS DR. MAN BIF - SEDI III	Rua Ângelo de Cândia, 540- CEP:03958-000
	HOSP EST. GERAL DE GUAIANAZES - SEDI III	AV. Miguel Achiole da Fonseca, 1092- CEP:08461-110- Guaianazes- JD. São Paulo- SP
	AMBULATORIO VARZEA DO CARMO - SEDI III	Rua Leopoldo Miguez, 327- Cambuci - CEP: 01518-020 - São Pulo
	HOSP. INFANTIL DARCY VARGAS - SEDI III	Rua Ceratico de Assis Carvalho, 34 Morumbi - CEP:05614-040- São Paulo
	HOSP. EST. DE MIRANDOPOLIS - SEDI III	AV. DR. Raul da Cunha Bueno, 585 Mirandópolis SP, CEP: 16800- 000
	HOSP EST GUILH ALVARO- SANTOS - SEDI III	Rua Oswaldo Cruz, 197 - Boqueirão - CEP:11045-904 - Santos - SP
	HOSP. MAT. LEONOR MENDES BAR - SEDI III	AV. Celso Garcia, 2477 - CEP:03015-100- São Paulo
	HOSP. MAT. INTERLAGOS - SEDI III	Rua Guaiuba, 312, Cidade Dutra - SP
	CONJ. HOSPITALAR DO MANDAQUI - SEDI III	Rua Voluntários da Pátria, 4301 - Prédio Miguel Pereira
	HOSP. RETAGUARDA S. JOSE. - SEDI III	Rua Engenheiro Prudente Meireles de Moraes, 646 - Vila Adyana - São José dos Campos - SP
	UNIDADES MOVEIS - SEDI III	Sem endereço fixo
	HOSP. VILA PENTEADO - SEDI III	Av. Min. Petrônio Portela, 1800 - Jardim Iracema, São Paulo - SP, 02802-120
	OSASCO - TA RESSONANCIA MAG - SEDI III	Rua Ary Barrozo, 355 - Presidente Altino - CEP:06216-240 - Osasco - SP
	HOSP. GERAL DE PROMISSAO - SEDI III	Av. General Eurico Gaspar Dutra : 620 - Centro - Promissão - Cep: 16370-000
	HOSP. REGIONAL DE PRES. PRUDENTE - SEDI III	R. José Bongiovani, 1297 - Cidade Universitária, Pres. Prudente - SP, 19050-680
	AME DE PRESIDENTE PRUDENTE - SEDI III	R. José Bongiovani, 1297 - Cidade Universitária, Pres. Prudente - SP, 19039-230
CNPJ 55.401.178/0011-08 Avenida 2, S/Nº, Quadra 1-B, Lote 48/50, Sala 909/910, Ed. Montreal – Bairro: Cidade Vera Cruz, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás- CEP: 74.980-970	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	Avenida Diamante, Quadra 2a - Goiania -Goiás - CEP: 74969-210
	HOSP. URG DE GOIANIA - HUGO - GOIAS	Avenida Primeira Radial, Goiânia - Goiás - CEP:74820-300
	HOSP. GERAL DE GOIANIA - HGG - GOIAS	HGG - Avenida Anhanguera, 4379 – Goiânia – Goiás - CEP:74125-015
	HOSP. DE DOENCAS TROPICAIS - HDT - GOIAS	Av. Contorno s/nº, – Goiânia – Goiás – CEP 74.853-120



	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	Rua R-7, Goiânia - Goiás - CEP:74530-020
	H. URGENCIAS DE GOIANIA - HUGOL - GOIAS	GO-070 KM 05 BAIRRO: Santos Dumont CEP: 74.463-350 Goiânia-GO
CNPJ 55.401.178/0005-60 Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002	CRI NORTE - SEDI I	Rua Voluntários da Pátria, 4301 - Mandaqui
	COMPLEXO HOSPITALAR MANDAQUI - SEDI I	Rua Voluntários da Pátria, 4301 - Mandaqui
	AME CARAPICUIBA - SEDI I	Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1304 - Cohab V
	AME INTERLAGOS - SEDI I	Rua Arthur Nascimento Junior, 120
	HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI - SEDI I	Rua Ari Barroso, S/N - Jardim Nova Itapevi
	HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA - SEDI I	Rua João Francisco de Moura 251, Vila Campo Grande
	AME ITAPEVI - SEDI I	Av. Presidente Vargas, 215 - Jardim Nova Itapevi - Itapevi
	AME JARDIM DOS PRADOS - SEDI I	Rua Sant'Ana, 275 – Vila São Pedro
	HOSPITAL GERAL GRAJAU - SEDI I	Rua Francisco Otávio Pacca, 180 - Grajaú
	HOSP EST AMERICO BRASILIENSE - SEDI I	Alameda Deputado Aldo Lupo, 1260 - Américo Brasiliense
	HOSP. EST. BRIGADEIRO - SEDI I	Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2651 - CEP: 01401-901 - São Paulo SP
	HOSP. REGIONAL SUL - SEDI I	Rua Adolfo Pinheiro , 122 Santo Amaro
	HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA - SEDI I	Rua Siqueira Bueno, 1757 - Água Rasa, São Paulo - SP, 03173-010
	MOGI DAS CRUZES (LUZIA DE P M) - SEDI I	Rua Manoel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130
	CNPJ55.401.178/0002-17 Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002	C HOSP MARIA B MARCIA B E EURYCLES - SCS
CENTRO DE APOIO A MULHER (CAISM) - SCS		Rua Herculano de Freitas, 200- CEP:09520-280
H. EMERGENCIAS ALBERT SABIN - SCS		Rua Aurélia, 101- CEP: 09551-340
H. M. SAO CAETANO - SCS		Rua Espirito Santo, 277 - Santo Antônio - 2º Andar SCS - CEP: 09530-701
CNPJ 55.401.178/0001-36 Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002	HOSP. SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL - HSPM	Rua Castro Alves, 131 3º andar Vergueiro - São Paulo SP CEP: 01532-000
CNPJ 55.401.178/0001-36 Avenida Paulista, 1294 21º andar Bela Vista - São Paulo- SP Cep 01310-915	INST.ASSIST.MED.SERV.PUB EST IAMSPÉ	Rua Borges Lagoa, 1755, Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04038-034

